

DECRETO Nº 307/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANE TERESINHA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal **LIANE TERESINHA DE ALMEIDA**, conforme atestado médico de 25 de novembro de 2021, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo de Assistente Social, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Assistência Social, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

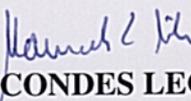
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de dezembro de 2021.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto nº 307</u>
DATA: <u>14/12/2021</u>
EDIÇÃO Nº: <u>3709</u>
<u>Maider</u> Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 307/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3469944

DECRETO Nº 307/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANE TERESINHA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal LIANE TERESINHA DE ALMEIDA, conforme atestado médico de 25 de novembro de 2021, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo de Assistente Social, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Assistência Social, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de dezembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração